



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

LEI N. 1.004/2003

### "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GILBERTO ARI TOMASI**, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a participação do município de Caxambu do Sul no Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento constituído por municípios do Estado de Santa Catarina, para a consecução das seguintes finalidades:

- realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da bacia hidrográfica localizada na região oeste do Estado de Santa Catarina, entre a foz do rio Chapecó e a Foz do rio Irani, que possuem áreas em bacias hidrográficas de outros cursos de água afluentes do rio Uruguai;
- planejar, adotar e executar programas de educação ambiental nos municípios integrantes do consórcio;

**Art. 2º** - O Consórcio somente será constituído de municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

**Art. 3º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial, na importância necessária para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei podendo ser suplementada, se necessário, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul-SC, 29 de Maio de 2003.

CERTIFICO QUE O (A)  
PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADO NO MURAL  
PÚBLICO MUNICIPAL NO  
PERÍODO DE 29/05/2003

A 28/06/2003

Moacir Rohr  
Assinatura do Responsável

Gilberto Ari Tomasi  
Gilberto Ari Tomasi  
Prefeito Municipal